

## EDITAL DE LEILÃO

A MM. Juíza de Direito, Dra. Vanessa Miranda Tavares de Lima, da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas-SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência da empresa **Droga Glicerio também conhecida como Drogeria Roldão Ltda**, movida por Ceil Comercial Exportadora Industrial Ltda - **Processo nº 0030739-71.2001.8.26.0114**, e que foi designada a venda do(s) bem(ns) arrecadados, descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) BEM(NS) – O(s) bem(s) será(o) vendido(s) no estado em que se encontra(m). Através do Portal [www.hastapublica.com.br](http://www.hastapublica.com.br) o usuário tem acesso às fotos e à descrição detalhada do(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s).

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s). As visitas deverão ser agendadas via *e-mail* [operacional@hastapublica.com.br](mailto:operacional@hastapublica.com.br).

DO LEILÃO – O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.hastapublica.com.br](http://www.hastapublica.com.br). O 1º leilão que se inicia no dia 26 de janeiro de 2021, encerrar-se-á às 14:00 horas do dia 29 de janeiro de 2021.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor de avaliação do(s) bem(ns), o leilão seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2021 - 2º leilão.

DO CONDUTOR DO LEILÃO – O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **EUCLIDES MARASCHI JUNIOR (JUCESP 819)**.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) será de **100% do valor da avaliação judicial**.

No segundo pregão, a alienação dar-se-á pelo maior valor ofertado, desde que não inferior à 50% do valor de avaliação do(s) bem(ns), ficando condicionado à aprovação do Magistrado, Ministério Público e Administrador Judicial.

DOS LANCES – Os lances poderão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal [www.hastapublica.com.br](http://www.hastapublica.com.br), em igualdade de condições.

No caso de não aprovação da venda pelo preço ofertado, o ofertante será comunicado e o lance será desconsiderado, com a devolução total da caução.

**DOS DÉBITOS** – O(s) bem(ns) será(ão) apregoado(s) sem quaisquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor (“aquisição originária”), exceto se o arrematante for:

1. sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido;
2. parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida, ou
3. identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (artigo 141, da Lei nº 11.101/2.005).

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns). A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO – o valor do lance deverá ser pago através de guia de depósito judicial nos próprios autos, em até 24hs do encerramento da hasta.

O arrematante assumirá toda a responsabilidade de desmontar e retirar os bens arrematados, seguindo todas as normas de segurança, responsabilizando-se por eventual necessidade de desmonte ou desacoplamento dos bens arrematados de outros, eximindo o leiloeiro e a Administradora Judicial por qualquer acidente, indenização ou responsabilidade direta ou indireta por serviços realizados para o arrematante.

Caso o arrematante não efetue o pagamento dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação do leilão, a arrematação será cancelada e o proponente pagará multa de 3% (três por cento) sobre o valor do lance, sendo que 2% (dois por cento) da multa será destinado à Massa Falida e 1% (um por cento) será destinado à Leiloeira em razão do

serviço prestado, podendo, ainda, o Juiz aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado (Art. 21 do Provimento 1625/2009).

Na hipótese de não serem efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, será desfeita a arrematação e a posse dos bens será retomada pela Massa Falida, devendo o arrematante devolvê-los no estado de conservação e localização que os recebeu, além de ficarem retidos os valores já depositados em favor da Massa Falida.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e à comissão do Leiloeiro Oficial, deduzidas as despesas incorridas.

As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei nº 11.101/2.005 e, no que couber, o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial e o caput do artigo 335, do CP.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastapublica.com.br](http://www.hastapublica.com.br).

**A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.**

### **RELAÇÃO DOS BENS**

**Lote 1** – Um terreno situado na Vila Camargo, Bairro de Rudge Ramos, nesta cidade, medindo 20,00 metros de frente para a Rua Afonsina, tendo igual largura nos fundos, e, da frente aos fundos, de ambos os lados mede 30,00 metros, encerrando a área de 600,00 metros quadrados, confrontando do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, com propriedade da Droga Glicério Ltda., do lado esquerdo com o prédio nº 75 da referida Rua Afonsina, e nos fundos com o prédio nº 45 da Rua Assahy, de propriedade da Droga Glicério Ltda; que esse terreno está localizado distante 78,00 metros da Avenida Senador Vergueiro, antiga Estrada do Vergueiro. Matriculado sob o nº 50206 do 1º CRI de São Bernardo do Campo-SP.

Conforme Laudo de Avaliação, foi edificado um prédio comercial, localizado na Rua Afonsina, nº 95, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo-SP, com área construída de 2.113,87 m<sup>2</sup> com três andares e subsolo, contendo 3 salões de 600m cada um, com 2 banheiros em cada andar e garagem no subsolo para 10 carros. Prédio com boa infraestrutura, mas com muitas infiltrações, estrutura elétrica destruída e portas quebradas.

**AVALIAÇÃO: R\$ 3.613.860,00 (três milhões, seiscentos e treze mil e oitocentos e sessenta reais), em 27/08/2019.**

Campinas, 16 de outubro de 2020.

**Vanessa Miranda Tavares de Lima**  
Juíza de Direito